

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA IR. GUY MAURICE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento contém as normas que regem e orientam o funcionamento da Biblioteca, mantida pela **Faculdade Marista Recife**, especialmente quanto às rotinas de empréstimo, renovações, reservas e devoluções das publicações que compõem o seu acervo.

Art. 2º. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 7:30h às 21:30min, e aos sábados das 8h às 11:30min

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A inscrição na Biblioteca é aberta aos usuários das seguintes categorias: discentes, docentes e funcionários da Faculdade Marista Recife.

I - No ato da inscrição é necessário preencher uma ficha de cadastro com os dados pessoais, trazer uma foto 3X4, comprovante de matrícula ou recibo de pagamento que contenha o número da matrícula e uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) para confecção da “Carteira de Identificação do Usuário”.

Parágrafo único: A renovação da inscrição deverá ser feita pelo aluno anualmente com o pagamento da taxa de renovação no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Trazer uma foto 3X4, comprovante de matrícula ou recibo de pagamento que contenha o número da matrícula, para aquisição de nova carteira com nova data de vencimento.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA, DO EMPRÉSTIMO:

Art. 4º. O acesso à consulta e ao empréstimo é disponível somente àqueles citados no art. 3º. deste regulamento, enquanto o acesso a consulta também estar disponível para visitantes.

I - O empréstimo das publicações que compõem o acervo da Biblioteca será realizado **unicamente** mediante a apresentação da carteira de “Identificação do Usuário”. A carteira da biblioteca é de uso pessoal e intransferível.

II – Discentes, docentes e funcionários poderão retirar a título de empréstimo as publicações de acordo com os prazos e quantidades citados abaixo, ficando responsável pelas mesmas com obrigação de devolvê-las no prazo determinado.

- Discentes - até 3 (três) volumes, por 7 (sete) dias corridos;
- Docentes e funcionários - até 5 (cinco) volumes, por 14 (quatorze) dias corridos.

III - No caso da publicação solicitada não se encontrar disponível, o usuário poderá reservá-la.

IV - Não são objetos de empréstimo, as obras raras, e de referência, como: códigos, manuais, dicionários, enciclopédias, periódicos, fitas de vídeo, cds e dvds somente podendo ser consultados ou utilizados na Instituição.

V – O usuário é responsável pela guarda do material bibliográfico emprestado até que este seja devolvido. Todo material retirado da biblioteca deverá ser devolvido aos funcionários da mesma, não sendo permitido a devolução nas estantes ou sobre as mesas.

Parágrafo único : Haverá possibilidade de **empréstimos especiais** : para códigos com mais de um exemplar que serão emprestados no prazo de 7 (sete) dias corridos, não havendo possibilidade de renovação; para livros de consulta local serão emprestados APENAS aos sábados, onde o discente poderá retirar o título para devolver na segunda-feira. Os CDs e DVDs serão apenas para consulta local.

DA RENOVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

Art. 5º. A renovação da publicação emprestada poderá ser realizada na biblioteca, pela internet, um dia antes do prazo de devolução, pois o livro poderá encontra-se reservado, com o limite de 3 (três) renovações consecutivas. Após a terceira renovação é **indispensável** à apresentação do material emprestado. Caso não haja reserva para a publicação em questão, poderá ser realizado um novo empréstimo nas mesmas condições e prazos acima citados. Havendo reserva a publicação deve ser devolvida, a não devolução acarretará multa (especificada no art. 7º deste regulamento).

Art. 6º. A devolução deve obedecer ao prazo determinado, na data contida no Comprovante de empréstimo.

Parágrafo único: Ao efetuar as renovações de publicações emprestadas, o sistema **NÃO acumula** prazos, a partir do momento em que se faz a renovação o sistema conta 7 (sete) dias para a devolução. Pede-se que ao renovar os títulos o discente anote a data gerada, pois esta será o prazo concedido pelo sistema.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 7º. No caso de atraso na devolução da publicação, será cobrada multa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por título e por dia (exceto domingos e feriados), não podendo quitar a multa sem a apresentação da publicação. Para publicações com reserva ou materiais cedidos pelo empréstimo especial (ver parágrafo único do artigo quarto) a multa será de 5,00 (cinco reais) por dia e por livro.

I - O cálculo do valor da multa tomará como base o número de dias em atraso, inclusive os sábados, contando a partir do dia de atraso ao dia da devolução.

II - O “USUÁRIO” com publicações em seu poder estando em atraso ou com débitos pendentes, ficará impossibilitado de utilizar os serviços da biblioteca até que a sua situação se regularize.

IV - No caso de extravio ou danificação da publicação, ficará o USUÁRIO obrigado a indenizar a Faculdade Marista Recife, através da reposição de exemplar da mesma publicação ou edição mais atualizada, sem isenção da multa prevista no “caput” e nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Não é permitido ao usuário, no recinto da Biblioteca falar em voz alta, lanchar, fumar e utilizar aparelhos sonoros.

Art. 9º. O aluno em débito com a Biblioteca não poderá renovar e ou trancar matrícula, como também solicitar transferência.

Art. 10. Em caso de extravio da carteira de “Identificação do Usuário”, o aluno terá que requerer na Biblioteca à 2ª via e pagar a taxa respectiva, a fim de voltar a ter acesso ao empréstimo das publicações.

Art. 11. Só é permitido entrar no espaço da biblioteca com materiais para anotações . O usuário deverá retirar a chave dos armários no balcão de atendimento mediante a entrega de um documento com foto, principalmente com a carteira da biblioteca. A não devolução da chave no horário de expediente da biblioteca implicará multa diária de R\$ 5,00 (cinco reais) contando com os sábados.

Art. 12. Em caso de perda da chave será cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser pago na biblioteca para troca de cilindro e confecção de nova chave. O material deixado no armário será retirado com auxílio de uma chave mestra.

Art. 13. A biblioteca da Faculdade Marista NÃO se responsabilizará por nenhum material guardado nos armários, sendo este de total responsabilidade do aluno.

Art. 14. Por questão de higiene, conservação de materiais e equipamentos, prevenção contra insetos e animais roedores, não é permitido lanches (chocolate, bombons, biscoitos e etc.) e bebidas nas dependências da Biblioteca.

Art. 15. A Faculdade Marista Recife não é responsável pelos objetos deixados na Biblioteca.

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor da FMR.

Art. 17. O Acesso de Reservas, Renovações e Buscas do acervo existe, um computador específico para esses serviços.